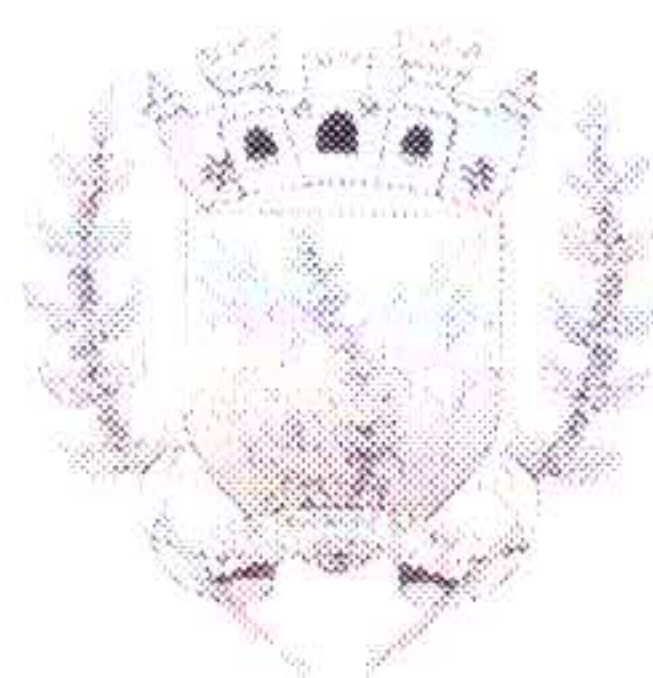


PUBLICADO NO MURAL
DA C. M. M. A.

EM 30/09/2022



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

Maria da Silva
Diretora Legislativa
CMMA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/CMMA/2022.

**“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO
NESTA REPARTIÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
NO DIA 03 (TRÊS) DE OUTUBRO, DATA
POSTERIOR AO DIA DAS ELEIÇÕES E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO
ANDREAZZA – RO., USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO
CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE,**

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nesta repartição pública municipal em Ministro Andreazza, dia 03 (três) de outubro (10) de 2.022 (dois mil e vinte e dois), em virtude das Eleições 2.022.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no caput deste Artigo, a Sessão Ordinária do dia 03 (três), segunda-feira, fica transferida para o dia 04 (quatro) de outubro (10), a ser realizada as 09:00 (nove) horas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Nova Brasília, 29 de setembro de 2.020.


NILDO LEAL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO